

## RESOLUÇÃO N° 01, de 09 de abril 2018

*Reedita a Resolução n° 03/2013, que dispõe sobre o uso de línguas estrangeiras em dissertações e teses.*

O Colegiado do Programa de Pós-graduação em Estudos Linguísticos da UFMG, no uso de suas atribuições especificadas no Artigo 74, § único, das Normas Gerais de Pós-Graduação (Resolução Complementar n° 02/2017, de 04 de julho de 2017) e no Regulamento do Programa, **RESOLVE:**

Art. 1° - As dissertações de mestrado e as teses de doutorado deste Programa serão escritas e defendidas preferencialmente em Língua Portuguesa.

Parágrafo único - É facultado ao aluno, a juízo de seu orientador e com aprovação do Colegiado, redigir e/ou apresentar a dissertação ou tese em língua estrangeira. O trabalho poderá seguir as normas técnicas da ABNT ou aquelas relativas à língua em que for escrito.

Art. 2° - Casos omissos serão avaliados pelo Colegiado do Programa.

Art. 3° - Esta Resolução entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Belo Horizonte, 09/04/2018

Profa. Dra. Gláucia Muniz Proença Lara  
Coordenadora do Programa de Pós-Graduação  
em Estudos Linguísticos - FALE/UFMG